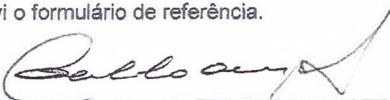
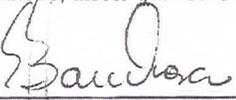


**ANEXO 15-II**  
**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA**  
Atualizado em 14 de maio de 2021.  
(informações prestadas com base nas posições de 30/04/2021)

**ARSENAL INVESTIMENTOS LTDA.**  
CNPJ/ME nº. 31.384.260/0001-31  
("GESTORA")

<b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b>	<p><b>Pedro Paulo Elejalde de Campos</b>, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários da GESTORA ("<u>Diretor de Investimentos</u>")</p> <p><b>Patricia Maya Esper Barbosa</b>, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da GESTORA e da Instrução CVM 558/15, pela gestão de risco e pelo combate e prevenção à lavagem de dinheiro ("<u>Diretora de Compliance, Risco e PLD</u>")</p>
<b>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:</b>	<p>Eu, <b>PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS</b>, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p> _____ <b>PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS</b></p> <p>Eu, <b>PATRICIA MAYA ESPER BARBOSA</b>, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, pela gestão de risco e pelo combate e prevenção à lavagem de dinheiro, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p> _____ <b>PATRICIA MAYA ESPER BARBOSA</b></p>
<b>a. reviram o formulário de referência</b>	
<b>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos</b>	

negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
<b>2. Histórico da empresa<sup>1</sup></b>	
<b>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</b>	<p>A GESTORA foi constituída em 30 de agosto de 2018, inicialmente, na estrutura de sociedade por ações, com o intuito de gerir Fundos de Investimento em Participações (“FIPs”), regulamentados pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, e alterações posteriores (“Instrução CVM 578/16”), voltados para investimento em empresas com foco em infraestrutura e logística.</p> <p>A GESTORA apresenta abaixo a relação das pessoas que compõe o seu departamento técnico e demais atividades ligadas à gestão de carteiras:</p> <p>➔ <b>PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possui mais de 35 (trinta e cinco) anos de experiência em atividades relacionadas à gestão de recursos, tendo atuado nas áreas de gestão de investimentos e M&amp;A.</li> <li>- Iniciou sua carreira em 1982, no JP Morgan &amp; Co., onde ocupou a posição de Vice- Presidente.</li> <li>- Trabalhou no banco de investimentos norte-americano Oppenheimer &amp; Co.</li> <li>- Trabalhou por 4 anos na GE Capital América Latina como CEO América Latina e como Presidente do Banco GE Capital Brasil.</li> <li>- Ocupou a posição de Diretor-gerente da América Latina no Citigroup.</li> <li>- Fundou e administrou a empresa Angra Partners especializada na gestão de fundos de private equity e reestruturação de empresas.</li> <li>- É atualmente sócio da Arsenal Finanças Ltda. (“<u>Arsenal Finanças</u>”).</li> <li>- É engenheiro e administrador de empresas formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.</li> <li>- Atualmente, é o gestor responsável pela definição das estratégias e tomada de decisão de investimento, com base, entre outras, nas informações levantadas pela equipe de análise, visando buscar as melhores oportunidades de investimento para os fundos de investimentos a serem geridos pela GESTORA (Diretor de Investimentos da GESTORA).</li> </ul> <p>➔ <b>JOSÉ EDUARDO DE LACERDA SOARES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com 26 (vinte e seis) anos de experiência no mercado financeiro, José Eduardo trabalhou no JP Morgan &amp; Co., no Banco BNP Paribas e no Credit Suisse, atuando com foco na coordenação e na</li> </ul>

<sup>1</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

execução das operações de fusões e aquisições, renda fixa e renda variável.

- É um dos sócios fundadores da Arsenal Finanças tendo sido responsável pela criação da área de *corporate* da empresa, e pelo monitoramento e definição de estratégias de governança corporativa das empresas investidas dos fundos de private equity geridos pela Arsenal Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ 05.122.946/0001-44, baixada em 19/01/2016, empresa que pertencia ao grupo da Arsenal e que de era gestora de recursos de terceiros, bem como membro do Comitê de Investimento da área de Gestão de Patrimônio da Empresa e de Compliance e Risco.

- É administrador de empresas pela Fundação Getúlio Vargas, com mestrado em finanças pela Wharton School da Universidade da Pensilvânia.

- Atualmente, atua também como membro da Equipe de Gestão da GESTORA.

➔ **HUGO DE CAMARGO SAFRAIDER**

- É administrador de empresas e advogado formado pela Fundação Getúlio Vargas.

- Estagiou no JP Morgan & Co. na área de fusões e aquisições.

- Atuando, desde 2016, na Arsenal Finanças com analista.

- É membro da Equipe de Gestão da GESTORA.

➔ **PATRICIA MAYA ESPER BARBOSA**

- Trabalhou como assistente executiva nas áreas de sistemas de informações gerenciais, controladoria e planejamento estratégico e orçamentos no Banco Multiplic S.A. entre 1993 e 1995

- Trabalhou como assistente executiva na área de *corporate finance*, leasing e financiamentos entre 1995 e 2008

- Trabalhou como analista de crédito no Banco Bradesco S.A. (1998-2001) e no Foro de Corretora de Seguros Ltda., como responsável legal pelas operações de seguros em todos os ramos (2001-2003).

-Patricia é desde 2003 Diretora Administrativa da Arsenal Finanças.

- é administradora de empresas formada pela Universidade Paulista e fez Master of Business Administration na Fundação Getúlio Vargas (concluído em 2013).

- Atualmente, atua como Diretora de Compliance, Risco e PLD na GESTORA.

➔ **RODRIGO FERNANDES ARENA**

- Possui 18 (dezoito) anos de experiência no mercado financeiro

	<p>- Trabalhou na FAMA Investimentos, Itaúsa Empreendimentos S.A., BES Investimento do Brasil, Telefônica Empresas S.A., Telefônica Internacional S.A., Black River Asset Management (2007-2008).</p> <p>- Ao longo da sua carreira, Rodrigo já foi responsável pela avaliação de ativos e definição da alocação de investimentos em <i>equities</i></p> <p>- É desde 2008 sócio e diretor da Arsenal Finanças.</p> <p>- É graduado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas. Está cursando o mestrado em Administração de Empresas (<i>strictu sensu</i>) na mesma Fundação (conclusão prevista para dezembro de 2018).</p> <p>- Na GESTORA atua como membro da equipe de gestão de risco.</p>
<b>2.2.</b> Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Em 03 de março de 2021, através de Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, foi deliberada: (i) a transformação do tipo jurídico da GESTORA - de sociedade por ações para sociedade empresária limitada; e (ii) a alteração da denominação da GESTORA - de Luminar Capital Investimentos S.A. para Arsenal Investimentos Ltda.
b. escopo das atividades	N/A – Não houve mudanças relevantes nesse sentido.
c. recursos humanos e computacionais	Em 18 de dezembro de 2020 os Srs. Guilherme Rehder Quintella e o Roberto Quintella de Paiva Meira renunciaram aos respectivos cargos de Diretores sem designação específica na GESTORA.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	N/A – Não houve mudanças relevantes nesse sentido.
<b>3. Recursos humanos<sup>2</sup></b>	
<b>3.1.</b> Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	1 (um) sócio direto pessoa jurídica e 7 (sete) sócios indiretos.
b. número de empregados	0 (zero)
c. número de terceirizados	0 (zero)

<sup>2</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa	<b>Pedro Paulo Elejalde de Campos</b> , inscrito no CPF/ME sob o nº 264.776.450-68
<b>4. Auditores</b>	
<b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	N/A.
a. nome empresarial	
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	
<b>5. Resiliência financeira</b>	
<b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	A GESTORA não possui recursos de terceiros sob gestão atualmente e na data-base deste Formulário de Referência, razão pela qual não possui atualmente receita em decorrência de tal atividade.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	A GESTORA não possui recursos de terceiros sob gestão atualmente e na data-base deste Formulário de Referência. Assim, não há qualquer receita atualmente. Não obstante, a GESTORA informa que seu patrimônio líquido atual não representa mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
<b>5.2.</b> Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução <sup>3</sup>	N/A – Não obrigatória à GESTORA, considerando a regulamentação em vigor.

<sup>3</sup> A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

<b>6. Escopo das atividades</b>	
<b>6.1. Descrever</b> detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A GESTORA é uma sociedade limitada que tem como objeto a prestação de serviços de gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários, notadamente de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	A GESTORA realizará a gestão discricionária de FIPs, regulados pela Instrução CVM 578/16.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	A alocação dos FIPs terá como foco ações de emissão de companhias fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A GESTORA <b>não</b> realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
<b>6.2. Descrever</b> resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A GESTORA <b>não</b> realizará outras atividades além da gestão de recursos de terceiros.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao	A Arsenal Finanças, única sócia da GESTORA, presta assessoria financeira e realiza fusões e aquisições para empresas de capital fechado (M&A).  Em razão das atividades exercidas pela Arsenal Finanças e pela GESTORA, e considerando os dispositivos constantes da

<p>administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>regulamentação em vigor, não há atualmente segregação física entre tais empresas, havendo apenas a segregação lógica de seus sistemas e pastas de acesso no diretório.</p> <p>Por outro lado, poderão existir conflitos de interesse em situações decorrentes do exercício das atividades de gestão de recursos pela GESTORA e as atividades eventualmente desempenhadas por empresa a ela ligada no âmbito dos investimentos realizados pelos fundos sob gestão da GESTORA, considerando o tipo de fundo de investimento a ser gerido pela GESTORA (<i>private equity</i>) e o fato de empresa ligada à GESTORA atuar no segmento de consultoria para fusões e aquisições de empresas, notadamente de capital fechado (M&amp;A).</p> <p>Neste sentido, relativamente ao exposto no parágrafo acima, de forma a tratar potencial ou efetivo conflito de interesses entre a prestação de serviços pela GESTORA e por empresa a ela ligada, as seguintes medidas deverão ser tomadas, sem prejuízo do dever de fidúcia contínuo da GESTORA e da atuação contínua com boa-fé, e muito embora não haja a intenção atualmente pela GESTORA de atuação nestes termos:</p> <p>(i) a GESTORA deverá fazer constar na documentação dos fundos de investimento sob sua gestão, notadamente no Regulamento dos fundos, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas, redação expressa a respeito da eventual possibilidade de atuação de empresa a ela ligada na prestação de serviços de consultoria para fusões e aquisições às sociedades alvo ou investidas pelos fundos;</p> <p>(ii) antes da realização de novos investimentos pelos fundos sob gestão da GESTORA em sociedades alvo, o Diretor de Investimentos deverá questionar formalmente a Diretora de Compliance, Risco e PLD quanto à existência de contratos assinados e em vigor entre a empresa ligada à GESTORA e as sociedades alvo dos fundos, sendo certo que, em existindo, a GESTORA deverá tomar todas as medidas necessárias para possibilitar o investimento sem que ocorra qualquer descumprimento regulatório, podendo inclusive solicitar ao administrador dos fundos a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, se necessário; e</p> <p>(iii) em se tratando da contratação dos serviços de consultoria de empresa ligada à GESTORA para atuação junto às companhias investidas pelos fundos sob gestão da GESTORA, esta deverá</p>
--	---

	<p>tomar previamente todas as medidas necessárias para possibilitar a contratação sem que ocorra qualquer descumprimento regulatório, solicitando ao administrador dos fundos a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, se necessário.</p> <p>Com isso, a GESTORA enfatiza que todas as obrigações regulatórias estão sendo devidamente atendidas para fins do tratamento dos potenciais conflitos de interesse acima: (i) em razão de possuir manuais com informações claras e objetivas, e controles adequados; e (ii) possuir política de treinamento para todos os seus colaboradores, de forma a (a) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns, (b) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, e (c) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais.</p>
<p><b>6.3.</b> Descrever o perfil dos investidores de fundos<sup>4</sup> e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	<p>A GESTORA não possui recursos de terceiros sob gestão atualmente e na data-base deste Formulário de Referência.</p>
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	
<p>i. pessoas naturais</p>	
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	
<p>iii. instituições financeiras</p>	
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p>	
<p>vii. seguradoras</p>	

<sup>4</sup> Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos *feeders*, e não do fundo *master*.

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	
x. fundos de investimento	
xi. investidores não residentes	
xii. outros (especificar)	
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	
iii. instituições financeiras	
iv. entidades abertas de previdência complementar	
v. entidades fechadas de previdência complementar	
vi. regimes próprios de previdência social	
vii. seguradoras	
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	
x. fundos de investimento	
xi. investidores não residentes	

xii. outros (especificar)	
<b>6.4.</b> Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	A GESTORA não possui recursos de terceiros sob gestão atualmente e na data-base deste Formulário de Referência.
a. ações	
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	
d. cotas de fundos de investimento em ações	
e. cotas de fundos de investimento em participações	
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	
i. cotas de outros fundos de investimento	
j. derivativos (valor de mercado)	
k. outros valores mobiliários	
l. títulos públicos	
m. outros ativos: ativos financeiros negociados no exterior	
<b>6.5.</b> Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A – A GESTORA realizará apenas a atividade de gestão de recursos.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da GESTORA.
<b>7. Grupo econômico</b>	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Controlador direto: Arsenal Finanças Controlador indireto: Jose Eduardo de Lacerda Soares.
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Como mencionado acima, a Arsenal Finanças possui 100% (cem por cento) das quotas da GESTORA. Ademais, a Sevilha Assessoria Empresarial Ltda. (CNPJ nº 24.816.110/0001-94), possui participação indireta na GESTORA.
e. sociedades sob controle comum	- José Eduardo de Lacerda Soares: Arsenal Administração e Participações Ltda. (CNPJ nº 30.813.052/0001-48), Arsenal Finanças Ltda. (CNPJ nº 11.149.847/0001-59) e Sevilha Assessoria Empresarial Ltda.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	
<b>8. Estrutura operacional e administrativa</b>	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	

<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p><u>Comitê de Investimentos</u>: possui como atribuição avaliar e validar a realização de novos investimentos pelas carteiras geridas pela GESTORA, bem como deliberará pela manutenção deles.</p> <p><u>Comitê de Risco e Compliance</u>: possui como atribuição discutir sobre eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Compliance, e discutir sobre os riscos relacionados aos investimentos dos fundos sob gestão da GESTORA com base na Política de Gestão de Risco. Ademais, são discutidos os controles e políticas de riscos e compliance existentes, sugeridos novos controles, se necessário, entre outros assuntos relacionados a riscos e compliance.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos</u>: Composto pelo Diretor de Investimentos, a Diretora de Compliance, Risco e PLD e os demais membros da equipe de Gestão da GESTORA. As reuniões serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, sendo que suas deliberações serão registradas em ata ou e-mail.</p> <p><u>Comitê de Risco e Compliance</u>: Composto pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Investimentos e pelos demais Diretores da GESTORA. As reuniões serão realizadas trimestralmente ou de forma extraordinária em caso de necessidade. Suas deliberações serão registradas em ata ou e-mail e suas decisões serão aprovadas por maioria de votos, desde que um dos votos seja obrigatoriamente da Diretora de Compliance, Risco e PLD, quando relativo a matérias relacionadas à atividade de risco e um dos votos seja obrigatoriamente da Diretora de Compliance, Risco e PLD, quando relativo a matérias relacionadas à atividade de compliance.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><b><u>PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS</u></b>: o Diretor de Investimentos é responsável por todas as atividades de gestão, incluindo a definição de estratégias de investimentos, as decisões de investimento e a negociação de ativos para os fundos sob gestão.</p> <p><b><u>PATRICIA MAYA ESPER BARBOSA</u></b>: a Diretora de Compliance é responsável pela (i) implementação e o cumprimento de regras de compliance, inclusive as regras externas, (ii) supervisão da gestão de risco e (iii) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo nos termos da legislação aplicável e estabelecidas nos documentos aplicáveis da GESTORA.</p>

	<p>A GESTORA será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto.</p> <p>Todas as procurações outorgadas pela GESTORA deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, especificar todos os poderes outorgados e ter prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto as procurações <i>ad judícia</i>, que poderão ter prazo de validade indeterminado.</p>	
<p><b>8.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>		
<p><b>8.3.</b> Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>		
a. nome	Pedro Paulo Elejalde de Campos	Patricia Maya Esper Barbosa
b. idade	66	51
c. profissão	Engenheiro e Administrador de Empresas	Administradora de Empresas
d. CPF ou número do passaporte	264.776.450-68	086.313.378-97
e. cargo ocupado	Diretor de Investimentos	Diretora de <i>Compliance</i> , Risco e PLD
f. data da posse	03 de março de 2021	03 de março de 2021
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimentos; e Membro do Comitê de Risco e Compliance	Membro do Comitê de Investimentos; e Membro do Comitê de Risco e Compliance
<p><b>8.4.</b> Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:</p>	<b>Pedro Paulo Elejalde de Campos</b>	

a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<u>Graduação:</u> Engenharia e Administração de Empresas - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, conclusão em 1978.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Arsenal Finanças
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Sócio. <u>Funções:</u> Supervisão de serviços de em assessoria financeira e reestruturação societária (M&A).
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Assessoria financeira e M&A.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> 31 de Janeiro de 2017. <u>Saída:</u> N/A. Permanece na sociedade.
• nome da empresa	Pátria Investimentos
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Sócio e membro da equipe de investimentos. <u>Funções:</u> Responsável pela avaliação, execução e monitoramento dos investimentos para Blackstone Group no Brasil, maior empresa de investimentos no mundo e associada do Pátria Investimentos.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de recursos
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> 01 de Dezembro de 2011. <u>Saída:</u> 02 de Outubro de 2016
<b>8.5.</b> Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	<b>Patricia Maya Esper Barbosa</b>

a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<u>Graduação</u> : Administração de Empresas – Universidade Paulista, conclusão em 1998 <u>Pós-Graduação</u> : Master of Business Administration – Fundação Getúlio Vargas - FGV, conclusão em 2013.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Arsenal Finanças
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Diretora Administrativa. <u>Funções</u> : Responsável pela área de recursos humanos, financeiro e coordenação de questões jurídicas (societárias, fiscais, trabalhistas).
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Assessoria financeira e M&A.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u> : 24 de novembro de 2003 <u>Saída</u> : N/A. Permanece na sociedade.
<b>8.6.</b> Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. Diretora responsável pela gestão de risco é a mesma pessoa indicada como responsável pelo compliance.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	

• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
<b>8.7.</b> Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	A GESTORA <b>não</b> realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	
<b>8.8.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	3 (três)
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	(i) O Diretor de Investimentos é responsável por todas as atividades de gestão e tem como funções principais a definição de estratégias de investimentos, as decisões de investimento e a negociação de ativos para os fundos sob gestão. (ii) Os 2 (dois) analistas de investimento possuem as funções de monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, analisar novas oportunidades de investimentos e dar suporte ao Diretor de Investimento em suas atividades em geral.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas:</u> O controle dos portfólios dos fundos, incluindo informações sobre compras e vendas, será feito através de planilhas proprietárias desenvolvidas em <i>Excel</i>. A GESTORA se utilizará ainda de provedores externos de informação, tais como relatórios de pesquisa a respeito de companhias e da economia de forma geral emitidos por corretoras, e, ainda, revistas / jornais técnicos, incluindo Valor Econômico, Estado de São Paulo e O Globo e assinaturas para serviços e acesso de informações financeiras globais e no Brasil como o Standard &amp; Poorsal Market Intelligence (Capital IQ).</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u>  <i>conference call</i> ou reunião diária da Área de Gestão sobre os movimentos dos fundos e dos mercados e eventos que possam afetar o valor dos ativos investidos;            processamento de qualquer negociação (compra e venda);  <i>conference calls</i> ou reuniões com executivos das companhias investidas pelos FIPs;  <i>conference calls</i> ou reuniões sobre a estratégia de investimento; e            preparação de relatórios internos e externos sobre os fundos e os ativos investidos.</p>
<b>8.9.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	

<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>1 (um), sendo esta a Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade é de responsabilidade da Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>Algumas das atribuições da Diretora de Compliance, Risco, e, portanto, da área de compliance, são:</p> <p>a) Conduzir avaliações de processos, no mínimo, anualmente para verificação e acompanhamento dos procedimentos de controles internos estabelecidos no Manual de Compliance e a emissão de um relatório anual contendo as conclusões e as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;</p> <p>b) Promover a disseminação de padrões éticos e de integridade, de modo a demonstrar a todos os Colaboradores a importância do compliance e o papel de cada um no processo;</p> <p>c) Assegurar o sigilo de informações confidenciais, conforme as determinações da Política de Confidencialidade e Segurança da Informação contida neste Manual;</p> <p>d) Conduzir inspeções, no mínimo, semestralmente, com base em sistemas de monitoramento eletrônico e telefônico, conforme as determinações da Política de Confidencialidade e Segurança da Informação contidas no Manual de Compliance, independentemente da ocorrência ou suspeita de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nos Manuais e Políticas da GESTORA, a fim de evitar descumprimento das regras estabelecidas nos Manuais e Políticas da GESTORA, sem que isto represente invasão de privacidade;</p> <p>e) Assegurar que os Colaboradores não negociem, em nome próprio ou de terceiros, valores mobiliários e ativos financeiros que não estejam em conformidade com as determinações da Política de Investimentos Pessoais da GESTORA;</p> <p>f) Analisar situações que possam ser caracterizadas como conflitos de interesse pessoais e profissionais, conforme delineado no Código de Ética e Conduta da GESTORA, na Política de Investimentos Pessoais da GESTORA e no Manual de Compliance, e solicitar a tomada das devidas providências nos casos de caracterização de conflitos de interesse ou de qualquer outro descumprimento às normas definidas nos Manuais e Políticas da GESTORA;</p> <p>g) Assegurar o cumprimento das determinações legais e regulatórias em vigor sobre a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e</p>

	<p>do Financiamento do Terrorismo, e a prevenção da utilização dos ativos e sistemas da GESTORA para fins ilícitos, conforme as determinações da Política Conheça Seu Cliente e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo constante no Manual de Compliance;</p> <p>h) Ministrando treinamentos a todos os Colaboradores, no mínimo, anualmente, promovendo a ampla divulgação dos Manuais e Políticas da GESTORA a todos os Colaboradores e abrangendo todos os temas abordados no Programa de Treinamento delineado neste Manual;</p> <p>i) Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento com sigilo, preservando a imagem dos Colaboradores e da GESTORA, salvo nos casos de necessidade de testemunho judicial;</p> <p>j) Mediante ocorrência ou suspeita de descumprimento de quaisquer regras estabelecidas nos Manuais e Políticas da GESTORA, utilizar registros e sistemas de monitoramento para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos. Todo o conteúdo que está na rede ou nos computadores poderá ser acessado pela Diretora de Compliance, Risco e PLD em caso de necessidade, sendo que a confidencialidade dessas informações deve ser respeitada;</p> <p>k) Identificar e levar para o Comitê de Risco e Compliance quaisquer suspeitas ou indício de condutas contrárias aos Manuais e Políticas da GESTORA; e</p> <p>l) Aplicar, conforme as disposições deste Manual e as determinações do Comitê de Risco e Compliance, advertências, suspensões ou demissões em caso de descumprimento dos Manuais e Políticas da GESTORA.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte o Manual de Compliance que consta na página da GESTORA:  <a href="http://www.arsenalinv.com.br/gestora">www.arsenalinv.com.br/gestora</a></p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A Diretora de Compliance, Risco e PLD faz uso de ferramentas e controles disponíveis (por exemplo, agenda eletrônica) para manutenção de um eficaz monitoramento das rotinas e procedimentos de <i>compliance</i> estabelecidos na regulamentação em vigor e em seu Manual de Compliance.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da Diretora de Compliance, Risco e PLD constam expressamente do Manual de Compliance, incluindo:</p> <p>(i) Acompanhar e revisar anualmente os controles internos de <i>compliance</i>. A Diretora de Compliance, Risco e PLD deve analisar os controles previstos no Manual de Compliance, propondo a ao Comitê de Compliance e Risco a criação de novos controles e melhorias daqueles considerados deficientes.</p>

	<p>(ii) Monitorar e promover junto aos Colaboradores a aderência às regras e aos princípios do Manual de <i>Compliance</i> através (i) da assinatura pelos Colaboradores de um novo Termo de Compromisso anualmente; (ii) da revisão periódica das suas Declarações de Investimento; (iii) do monitoramento semestral dos e-mails dos Colaboradores através de amostragem; e (iv) a adoção de programa de reciclagem dos Colaboradores executado no mínimo anualmente ou à medida que quaisquer regras e conceitos sejam atualizadas.</p> <p>(iii) Manutenção e divulgação junto aos Colaboradores de uma lista de empresas para as quais empresas do grupo estão prestando serviços de consultoria e, portanto, que os Colaboradores devem se abster de negociar títulos por elas emitidos, evitando assim conflitos de interesses.</p> <p>(iv) Preparar um relatório anual de compliance para o Comitê de Risco e Compliance, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) quaisquer operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da GESTORA.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte o Manual de Compliance, que constam na página da GESTORA:  <a href="http://www.arsenalinv.com.br/gestora">www.arsenalinv.com.br/gestora</a></p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Diretora de Compliance, Risco e PLD não tem participação em decisões de investimento e sua remuneração na qualidade de Diretor não está ligada a performance dos fundos sob gestão da GESTORA. Além disso, a Diretora de Compliance, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco e Compliance para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>A decisão das ações a serem tomadas no caso de suspeita, indício ou efetivo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Compliance, ou das demais normas aplicáveis às atividades da GESTORA, cabe ao Comitê de Risco e Compliance. Caso haja suspeita, indício ou descumprimento que recaia sobre qualquer dos membros do Comitê de Risco e Compliance, esta pessoa será excluída do Comitê até que a questão seja resolvida.</p>
<p><b>8.10.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>02 (dois), incluindo a Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p>

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela área de Gestão de Riscos constam expressamente na Política de Gestão de Risco da GESTORA, e tem por objetivo a supervisão do gerenciamento de riscos dos fundos de investimentos sob gestão da GESTORA.</p> <p>A Diretora de Compliance, Risco e PLD tem a função de mapear os potenciais eventos de riscos, sejam de natureza interna ou externa, que possam ter algum impacto no resultado, capital ou liquidez de tais fundos e da GESTORA.</p> <p>Ele deve monitorar as atividades de gestão e atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências frente a eventuais descumprimentos de regras e limites previamente estabelecidos.</p> <p>Face ao perfil dos investimentos alvo da GESTORA, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento. Tal processo deve seguir determinados parâmetros em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentem baixa liquidez (mercado de <i>private equity</i>).</p> <p>Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia (“Terceiros Contratados”) podem ajudar a conduzir a <i>due diligence</i> supramencionada. Contudo, é dever da Diretora de Compliance, Risco e PLD dar instruções aos terceiros contratados sobre os padrões mínimos esperados em uma <i>due diligence</i>, incluindo os aspectos de compliance e anticorrupção.</p> <p>O gerenciamento de riscos, devido ser também parte do processo de gestão, é de responsabilidade compartilhada do Diretor de Investimentos e da Diretora de Compliance, Risco e PLD. Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco constante da página da GESTORA:  <a href="http://www.arsenalinv.com.br/gestora">www.arsenalinv.com.br/gestora</a></p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> Planilhas proprietárias desenvolvidas em <i>Excel</i> serão utilizadas para o monitoramento de métricas de risco.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> (i) monitoramento diário de métricas de risco; (ii) a implementação de <i>Stress Tests</i>, ou testes para o pior cenário, para os fundos em base diária com revisão trimestral de cenários; e (iii) a elaboração de relatório de risco mensal sobre as principais variáveis mensuráveis de risco para os fundos sob gestão.</p>

<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Diretora de Compliance, Risco e PLD não tem participação em decisões de investimento e sua remuneração na qualidade de Diretor não está ligada a performance dos fundos sob gestão da GESTORA.</p> <p>Além disso, a Diretora de Compliance, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco e Compliance para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p>
<p><b>8.11.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>N/A – A GESTORA <b>não</b> exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e de escrituração de cotas.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	
<p>c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade</p>	
<p><b>8.12.</b> Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:</p>	<p>A GESTORA <b>não</b> realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	
<p>c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas</p>	
<p>d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição</p>	

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
<b>8.13.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da GESTORA.
<b>9. Remuneração da empresa</b>	
<b>9.1.</b> Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A GESTORA, pode receber, pela atividade de gestão das carteiras e fundos de investimento, conforme o caso, uma taxa de administração, aplicável sobre o valor do patrimônio líquido do respectivo fundo ou carteira e, eventualmente, uma taxa de performance, incidente sobre a rentabilidade do fundo ou da carteira. A GESTORA estima que a taxa de administração corresponderá a um montante equivalente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do fundo ou carteira e a performance um montante equivalente a 15% (quinze por cento) do que exceder 100% da variação de um benchmark, porém tais valores poderão variar conforme o tipo e complexidade do produto. Os percentuais e valores das taxas de administração e performance são detalhadas no regulamento do fundo ou contrato de carteira.
<b>9.2.</b> Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	A GESTORA não possui recursos de terceiros sob gestão atualmente e na data-base deste Formulário de Referência.
a. taxas com bases fixas	
b. taxas de performance	
c. taxas de ingresso	
d. taxas de saída	
e. outras taxas	
<b>9.3.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da GESTORA.
<b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b>	
<b>10.1.</b> Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	Item facultativo para gestores de recursos.

<p><b>10.2.</b> Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Inicialmente, a GESTORA esclarece que realizará a gestão discricionária de FIPs, regulados pela Instrução CVM 578/16, e, dessa forma, os custos de corretagem, e quaisquer outros custos de transação, são irrelevantes e não impactam para a GESTORA. De qualquer forma, a GESTORA informa que tais custos serão sempre previamente negociados.</p> <p>No entanto, caso a GESTORA note que os custos poderão impactar, esta irá realizar uma seleção buscando o melhor custo benefício para o Fundo e seus cotistas.</p> <p>O Diretor de Investimento, que é responsável pela execução de transações, assim como os Colaboradores responsáveis pelas funções administrativas ligadas a execução de transações, deverão verificar se os custos incorridos estão de acordo com os valores negociados e, se necessário, demandar ajustes.</p>
<p><b>10.3.</b> Descrever as regras para o tratamento de <b>soft dollar</b>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Em termos gerais, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo o benefício econômico (não-monetário) concedido à GESTORA por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”) na forma de pesquisas e outras formas de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos pela GESTORA.</p> <p>Tais benefícios serão utilizados pelos Colaboradores exclusivamente para fins de tomada de decisões de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento geridos pela GESTORA.</p> <p>A GESTORA não selecionará seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de <i>Soft Dollar</i>, mas levará em consideração, primordialmente, a qualidade, eficiência, produtividade e os custos oferecidos por tais Fornecedores.</p> <p>Os acordos de <i>Soft Dollar</i> devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A GESTORA deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>.</p> <p>Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de <i>Soft Dollar</i>.</p> <p>A GESTORA, por meio de seus Colaboradores, deverá seguir determinados princípios e regras de conduta ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i>, conforme informações detalhadas indicadas no item 9.2 do Manual de <i>Compliance</i> constante na página da GESTORA: <a href="http://www.arsenalinv.com.br/gestora">www.arsenalinv.com.br/gestora</a></p>

<p><b>10.4.</b> Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>A Diretora de Compliance, Risco e PLD foi designada como Coordenadora de Contingência (Coordenadora) e é responsável por todas as ações previstas no Plano de Contingência e Continuidade de Negócios; além da divulgação deste junto a todos os Colaboradores da GESTORA.</p> <p>O plano de contingência da GESTORA prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades por ela desempenhadas. Ele identifica duas variáveis para o funcionamento adequado da empresa: Infraestrutura e Processos.</p> <p><u>Infraestrutura:</u> a infraestrutura engloba todas as variáveis utilizadas para realização dos processos: sistema de E-mail, arquivos eletrônicos, o escritório, equipamentos, telefonia e energia.</p> <p><u>Processos:</u> os processos são as atividades realizadas para operar os negócios da GESTORA. Os processos dependem da infraestrutura estar funcionando totalmente ou em parte significativa.</p> <p><u>Estrutura Operacional:</u> Por ser uma gestora de recursos de terceiros, precisa contar com uma estrutura operacional desenvolvida e preparada para eventuais emergências. O suporte para essa estrutura operacional é um corpo funcional capacitado com áreas de apoio além das opções de acesso às principais ferramentas utilizadas na realização de suas tarefas diárias.</p> <p><u>Política e Procedimentos para Back-Up:</u> Os <i>backups</i> são feitos através da ferramenta disponibilizada pelo de Office 365, provido pela Microsoft e serão salvos em disco externo, armazenados em “nuvem”. A GESTORA disponibiliza do serviço de <i>backup</i> e <i>restore</i> de arquivos, que tem o intuito de garantir a segurança das informações, a recuperação em caso de desastres a integridade, confiabilidade e disponibilidade dos dados armazenados. Os arquivos de <i>backup</i> são gravados em tempo real pela internet fora das dependências da empresa.</p> <p><u>Efetiva Contingência:</u> Na impossibilidade de se utilizar o espaço físico do escritório, a GESTORA poderá continuar a funcionar através de <i>home office</i>, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem através do Office 365, provido pela Microsoft, que pode ser realizado de qualquer local desde que haja conexão com Internet. A GESTORA conta com acesso remoto aos seus bancos de dados virtuais disponível a todos os colaboradores</p>
---	--

autorizados pelos sócios, conforme definido em seus perfis de acesso.

O serviço de e-mail da GESTORA é garantido pela *Microsoft* que provém suporte 24/7, serviço de AntiSpam, antivírus, recuperação de informação, site de recuperação de desastre e alertas relacionados ao vazamento de informações confidenciais e privilegiadas. A GESTORA possibilita o acesso remoto de todas as mensagens pelos colaboradores.

A GESTORA conta com duas operadoras de telefonia fixa (NET e VIVO). Em caso de falhas nas linhas telefônicas, os colaboradores da GESTORA ainda possuem celulares que podem substituir a telefonia fixa.

As informações do portfólio além de estarem nos sistemas internos da GESTORA são disponibilizadas diariamente pelo administrador, que também informará qualquer movimentação no passivo dos fundos para adequação do caixa dos fundos.

Em caso de falha de fornecimento de energia, a GESTORA possui equipamento 'no break' mais um conjunto independente de baterias extras para suportar o funcionamento de sua rede corporativa, estações de trabalho (desktops), além dos 7 (sete) notebooks para a efetiva continuidade dos negócios. A instalação do nobreak é feita de forma a garantir o fornecimento ininterrupto de energia aos desktops, pois a energia é ligada diretamente nesses equipamentos (que também atuam como filtros de linha) e então a energia é distribuída para os equipamentos a partir dos nobreaks. Dessa forma, em caso de queda de energia, os desktops permanecem funcionando sem qualquer tipo de interrupção.

#### Situação de Contingência – Curta Duração (até 08 horas)

Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade em manter o funcionamento normal da GESTORA devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia), por um período estimado de até 08 horas.

Tal cenário também deve levar em conta a expectativa de duração desta contingência, de forma a realizar as ações levando em conta diferentes prazos para retomada da normalidade na situação.

Nessa situação, a Diretora de Compliance, Risco e PLD e o Diretor de Investimentos (“Equipe de Contingência”) deverá acionar este plano e iniciar imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência e providenciar sua solução o mais rapidamente possível.

Desta forma, a GESTORA deverá ativar o plano para uso do escritório de contingência - curta duração, conforme descrito no

	<p>Anexo I do Plano de Contingência, onde as operações serão conduzidas em outro escritório que disponibilizará até 06 posições (desktops + link de internet + telefones) para a operação da GESTORA.</p> <p>Conforme a natureza e impacto da contingência, essa estrutura poderá ser utilizada por mais tempo, mesmo em situações classificadas como de longa duração.</p> <p><u>Situação de Contingência – Longa Duração (acima de 08 horas)</u>        Neste cenário, considera-se basicamente os impactos que podem ocorrer quando uma parte ou várias da infraestrutura necessária para o funcionamento da GESTORA estejam temporariamente não disponíveis.</p> <p>Esse tipo de cenário também pode ocorrer por vários motivos tais como interrupção no fornecimento de energia elétrica na região onde se encontram as dependências da empresa, quebra de equipamento fundamental para a operação da empresa, dentre outros.</p> <p>Tal cenário também deve levar em conta a expectativa de duração da contingência, de forma a realizar as ações levando em conta diferentes prazos para retomada da normalidade na situação. É importante ressaltar que também deve ser considerada a ocorrência de múltiplos cenários simultaneamente, onde as decisões e ações a serem implementadas deverão ser realizadas em conjunto visando a manutenção das operações da GESTORA. Desta forma, a GESTORA deverá ativar o plano para uso do escritório de contingência - longa duração, conforme descrito no Anexo I do Plano de Contingência.</p> <p><u>Estrutura de Suporte:</u> O serviço de e-mail da GESTORA é garantido por um dispositivo de segurança que executa funções de firewall e antivírus no nível do roteador. Além disso, o firewall de software é ativado em cada computador individual na rede de escritório. Com seus procedimentos de backup externo e acesso remoto a e-mails, a GESTORA pode continuar a funcionar mesmo que não possa ter acesso físico ao escritório.</p> <p><u>Documentação:</u> Deverá ser mantida na rede da GESTORA uma lista com as informações de todos os integrantes da GESTORA, das corretoras com as quais se realizam negócios, os clientes e os prestadores de serviço contratados, como parte integrante do Plano de Contingência para uso quando necessário.</p>
<p><b>10.5.</b> Descrever as políticas, práticas e controles internos</p>	<p>Tendo em vista que os ativos terão liquidez bastante limitada (em decorrência da gestão ser limitada a FIPs), haverá pouco escopo</p>

para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

para mitigar este risco.

Os FIPs sob gestão da GESTORA são constituídos em forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo. Caso estes fundos precisem realizar uma venda de ativos e não haja liquidez, existe a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação.

Neste caso, (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos, (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.

A GESTORA não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os FIPs diretamente, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos fundos através da realização de uma avaliação **trimestral** destes ativos com base em informações de mercado, dados qualitativos e financeiros divulgados pelas companhias ou instituições emissoras e preços de ativos líquidos comparáveis.

Por outro lado, a Política de Gestão de Risco da GESTORA também tem como objetivo garantir que a GESTORA consiga honrar com as obrigações firmadas em nome dos fundos sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, apresentando as políticas internas que possibilitam o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras de valores mobiliários, bem como as medidas de contingência a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

Considerando os compromissos dos FIPs frente a seus encargos, a GESTORA aplicará parcela suficiente do patrimônio dos FIPs em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos FIPs, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco constante da página da GESTORA:

[www.arsenalinv.com.br/gestora](http://www.arsenalinv.com.br/gestora)

<p><b>10.6.</b> Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A GESTORA <b>não</b> realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p><b>10.7.</b> Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução</p>	<p><a href="http://www.arsenalinv.com.br/gestora">www.arsenalinv.com.br/gestora</a></p>
<p><b>11. Contingências<sup>5</sup></b></p>	
<p><b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p><b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>Não aplicável</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	

<sup>5</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	
<b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não aplicável.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
<b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não aplicável.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
<b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</b>	<b>Vide Anexo I.</b>

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.</p>	
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial administrativa</p>	
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	
f. Títulos contra si levados a protesto	

**ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

Pelo presente, o **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3006244549 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 264.776.450-68; declara e garante que:

**A** – que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

**B** – que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

**C** – que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

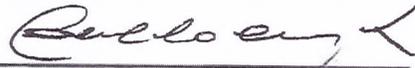
**D** – que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

**E** – que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

**F** – que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 14 de maio de 2021.

*Original assinado se encontra na sede da GESTORA à disposição*



**PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**

Diretor de Investimentos

---

Arsenal Investimentos Ltda.  
Rua Tabapuã, nº 1123, conjunto 44, Itaim Bibi,  
CEP: 04533-014, São Paulo, SP